

ACÓRDÃO N°431

PAP / Prefeitura Municipal de Concórdia

Supostas irregularidades referentes a cobrança de taxas de atividades de baixo risco

Processo	Nº 2380006649
Acórdão	Nº 431
Órgão Julgador	Plenário
Relator	LUIZ ROBERTO HERBST
Publicação	03/04/2023
Julgamento	15/03/2023

EMENTA

PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA (LEI FEDERAL Nº 13.784/2019) E DA CORRESPONDENTE LEI ESTADUAL. NORMAS MUNICIPAIS QUE ESTARIAM EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL. PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXIGINDO COBRANÇA DE TAXAS INDEVIDAS. NÃO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE SELETIVIDADE. MATÉRIA QUE SE ENCONTRA EM APURAÇÃO EM PROCESSO DE MONITORAMENTO. ARQUIVAMENTO.

O não preenchimento dos requisitos de seletividade, aliado à existência do processo de Monitoramento em tramitação no Tribunal de Contas, que visa ao acompanhamento quanto às providências adotadas pelos municípios catarinenses para adequação à Lei nº 13.784/2019 (Federal) e à Lei nº 18.091/2021 (estadual), implica no arquivamento do procedimento apuratório preliminar, nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução n. TC 0165/2020.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Lei - Número: 13784, Ano: 2019

Lei Estadual - Número: 18091, Ano: 2021

Lei - Número: 13784, Ano: 2019

Lei Complementar Municipal - Número: 861, Ano: 2022, Município: Concórdia

Lei Complementar Municipal - Número: 871, Ano: 2022, Município: Concórdia

VEJA

Processo n. [PAP-23/80006649](#)

PALAVRAS DE RESGATE

Câmara de vereadores;

Taxa;

Alvará; Seletividade;

Pagamento;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ePapyrus © Todos os Direitos Reservados
Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis - SC CEP: 88.020-160
Telefone: (48) 3221-3600